

LEI Nº 2.165/86

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 1 987

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Garça, para o exercício financeiro de 1 987, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$ 57.670.000,00 - (CINQUENTA E SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2, da Lei nº 4.520/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cz\$	5.838.700,00
1.3 - Receita Patrimonial	Cz\$	753.600,00
1.6 - Receita de Serviços	Cz\$	2.577.000,00
1.7 - Transferências Correntes	Cz\$	38.909.200,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	1.438.900,00
	Cz\$	49.517.300,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens	Cz\$	200.100,00
2.4 - Transferências de Capital	Cz\$	82.600,00
	Cz\$	282.700,00
	Cz\$	49.800.000,00

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIR

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1 - RECEITAS CORRENTES

1.3 - Receita Patrimonial	Cz\$	515.800,00
1.5 - Receita Industrial	Cz\$	6.625.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cz\$	723.400,00
	Cz\$	7.865.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Alienação de Bens	Cz\$	5.000,00
-------------------------	------	----------

Cz\$ 7.870.000,00

Cz\$ 57.670.000,00

TOTAL DA RECEITA

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	Cz\$	2.117.111,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$	8.051.371,00
05 - Comunicações	Cz\$	508.507,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz\$	814.001,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	13.386.080,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$	12.330.080,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cz\$	300.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	2.657.859,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	5.711.319,00
16 - Transporte	Cz\$	3.923.672,00

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIR

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Cz\$ 49.800.000,00

Cz\$ 7.870.000,00
Cz\$ 57.670.000,00

Cz\$ 7.870.000,00
TOTAL DA DESPESA

2 - POR PROGRAMAS

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Processo Legislativo	Cz\$ 1.329.119,00
07 - Administração	Cz\$ 7.878.993,00
08 - Administração Financeira	Cz\$ 1.880.496,00
09 - Planejamento Governamental	Cz\$ 406.537,00
21 - Comunicações Postais	Cz\$ 24.148,00
22 - Telecomunicações	Cz\$ 484.359,00
30 - Segurança Pública	Cz\$ 284.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cz\$ 9.956.321,00
43 - Ensino de 2º Grau	Cz\$ 785.714,00
44 - Ensino Superior	Cz\$ 306.200,00
45 - Ensino Supletivo	Cz\$ 356.679,00
46 - Educação Física e Desportos	Cz\$ 1.124.858,00
48 - Cultura	Cz\$ 582.747,00
57 - Habitação	Cz\$ 234.801,00
58 - Urbanismo	Cz\$ 4.704.526,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz\$ 6.867.652,00
65 - Turismo	Cz\$ 300.000,00
75 - Saúde	Cz\$ 2.657.859,00
81 - Assistência	Cz\$ 1.691.530,00
82 - Previdência	Cz\$ 3.219.789,00
84 - Programa de Formação Patr.Serv.Público	Cz\$ 800.000,00
87 - Transporte Aéreo	Cz\$ 52.048,00
88 - Transporte Rodoviário	Cz\$ 3.281.801,00
91 - Transporte Urbano	Cz\$ 589.823,00

Cz\$ 49.800.000,00

1 - Setor de Água e Esgotos

Cz\$ 7.870.000,00 Cz\$ 7.870.000,00

TOTAL DA DESPESA

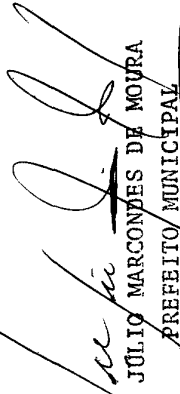
Cz\$ 57.670.000,00

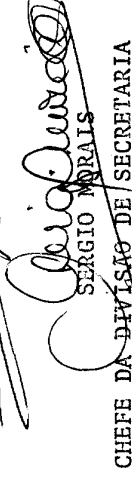
ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal).

ARTIGO 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de novembro de 1986


JULIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data supra.-
So.-

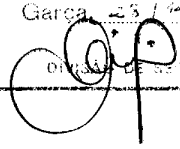
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.165 / 86,
retro, foi publicada no Jornal

correu de graça

Edição de 25 / 12 / 86.

Gratua 25 / 12 / 86.


SECRETARIA